



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 095, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Aprova alteração do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, bem como o Regimento dos Conselhos da Administração Superior e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 023/2021 deste Conselho, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.002213/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a alteração do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, bem como o Regimento dos Conselhos da Administração Superior, visando a criação da Câmara de Assistência Estudantil no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, objetivando oferecer suporte aos estudantes de graduação desta Instituição, por meio de políticas, que serão analisadas nessa Câmara, as quais representam um papel fundamental na democratização do ensino, nas condições de permanência, contribuindo para elevar a taxa de sucesso da graduação, bem como auxiliando na redução dos índices de retenção e de evasão nos cursos ofertados, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º As alterações referidas no Art. 1º constarão de:

I – Art. 13 do Estatuto

Onde se lê:

“Art. 13 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade, para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tem a seguinte composição:

- a) Reitor, como presidente;
- b) Vice-Reitor, como vice-presidente

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 095, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

Leia-se:

Art. 13 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade, para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tem a seguinte composição:

a) Reitor, como presidente;

b) Vice-Reitor, como vice-presidente;

.....

u.u) Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão;

v.v) Representante da Coordenadoria da Residência Universitária;

x) Representante da Coordenadoria de Gestão de Alimentos e Restaurante Universitário; e

z) Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação.

III – Art. 14 do Estatuto

Onde se lê:

“Art. 14 A natureza dos mandatos dos conselheiros, sua duração e processo de eleição ou de escolha são os seguintes:

I - Os mencionados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g e o**, são membros natos.”

II – Os mencionados nas alíneas **h, i, j l, m, n e p**, são escolhidos entre os seus pares em reunião convocada e presidida pelo Vice-Reitor, com mandato de dois (2) anos, vedada a recondução.

Leia-se:

Art. 14 - A natureza dos mandatos dos conselheiros, sua duração e processo de eleição ou de escolha são os seguintes:

I - Os mencionados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g, o, u.u , v.v e x** são membros natos.

II – Os mencionados nas alíneas **h, i, j l, m, n, p e z**, são escolhidos entre os seus pares em reunião convocada e presidida pelo Vice-Reitor, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma (1) recondução.

IV – Art. 15 do Estatuto:

Onde se lê:

“Art. 15. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão delibera através de suas Câmaras, que são as seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 095, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

- a) Câmara de Ensino de Graduação;
- b) Câmara de Pesquisa e Pós-graduação;
- c) Câmara de Extensão.

§ 1º A Câmara de Ensino de Graduação é constituída pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, como seu presidente, pelos representantes citados na alínea f e por um (1) representante de cada uma das alíneas **m**, **n** e **u** e dois (2) representantes da alínea **t**, pertencentes a cursos de graduação.

§ 2º A Câmara de Pesquisa e Pós-graduação é constituída pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação, como seu presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **g**, **h**, **i**, **q**, **r**, e **v** e dois (2) representantes mencionados na alínea **t**, pertencentes a cursos de pós-graduação.

§ 3º - A Câmara de Extensão é constituída pelo Pró-Reitor para Atividades de Extensão, como seu presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **l**, **o**, **p** e **s**, de um (1) representante das alíneas **m** e **n**, e dois representantes mencionados na alínea **t**, pertencentes a curso de graduação.

Leia-se:

Art. 15. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão delibera através de suas Câmaras, que são as seguintes:

- a) Câmara de Ensino de Graduação;
- b) Câmara de Pós-graduação (**anterior: Câmara de Pesquisa e Pós-graduação**);
- c) Câmara de Extensão;
- d) Câmara de Assistência Estudantil.

§ 1º A Câmara de Ensino de Graduação é constituída pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, como seu presidente, pelos representantes citados na alínea f, alínea **m** um (1) e um (1) representante da alínea **t**, pertencente a curso de graduação.

§ 2º A Câmara de Pós-graduação é constituída pelo Pró-Reitor de Pós-graduação, como seu presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **g**, **h** e **i**, e um (1) representante mencionado na alínea **t**, pertencente à programa de pós-graduação.

§ 3º A Câmara de Extensão é constituída pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura como seu Presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **l**, **o**, **p** e um (1) representante das alíneas **m** e **n** e de um (1) representante mencionado na alínea **t**, pertencente a curso de graduação.

.....

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 095, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

§7º A Câmara de Assistência Estudantil é constituída pelo Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão, como seu Presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **l, p, x e z**, três (3) representantes mencionados na alínea **t**, sendo dois (2) da graduação e um (1) da pós-graduação e por um (1) representante do corpo técnico administrativo.

V – Art. 10 do Regimento Geral alterado pela Resolução nº 043/2010 do CONSU:

Onde se lê:

“Art. 10 As reuniões ordinárias dos Colegiados da Administração Superior serão realizadas às 15 horas, nos locais próprios, independentes de convocação, de acordo com o seguinte calendário:

.....

VI - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – sétimo (7º) dia útil de cada mês, às 9 horas

.....

Leia-se:

“Art. 10 As reuniões ordinárias dos Colegiados da Administração Superior serão realizadas às 15 horas, nos locais próprios, independentes de convocação, de acordo com o seguinte calendário:

.....

VI - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – sétimo (7º) dia útil de cada mês, às 9 horas

.....

IX – Câmara de Assistência Estudantil – oitavo (8º) dia útil de cada mês, às 9 horas”;

VI – Art. 14 do Regimento dos Conselhos da Administração Superior.

Onde se lê:

“ Art. 14 Compete às Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberar, nos termos do artigo 15 do Estatuto, sobre os assuntos relacionados no artigo 6º do Regimento Geral.

Parágrafo único. Compete, especialmente:

.....

2. à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deliberar sobre os assuntos de sua competência,

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 095, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

contidos nas alíneas **a, b, c, e, g, h, l, m, n, o, q** e **r** do artigo 6º referido no número anterior;”

Leia-se:

Art. 14 Compete às Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberar, nos termos do artigo 15 do Estatuto, sobre os assuntos relacionados no artigo 6º do Regimento Geral.

Parágrafo único. Compete, especialmente:

.....

2. à Câmara de Pós-Graduação (**anterior: Câmara de Pesquisa e Pós-graduação**); deliberar sobre os assuntos de sua competência, contidos nas alíneas **a, b, c, g, h, m, n, o, p, q** e **r** do artigo 6º referido no número anterior;

.....

4. à Câmara de Assistência Estudantil delibera sobre os assuntos de sua competência, contidos nas alíneas **a, b, h, o, p, q** e **r**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando parte dos artigos 13, 14 e 15 do Estatuto; Art. 10 do Regimento Geral e Art. 14 do Regimento dos Conselhos da Administração Superior, bem como parte da Resolução 043/2010 do CONSU.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE